



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

LEI 1 Nº 291

"MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO Nº 73 DA
LEI Nº 162, DE 14 DE SETEMBRO DE 1956,
E AUMENTA O IMPÔSTO DO ITEM VINTE E
SEIS DA MESMA LEI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu decretou e eu sanciono a se-
guinte Lei:-

Artº 1º - O imposto sobre Indústria e Profissão, /
calculado sobre o movimento de vendas mercantis, a vista ou a pre-
ço, realizado no exercício anterior será cobrado na seguinte tabela:
Vendas até Cr\$ 500.000,00 Cr\$ 5.000,00
De mais de Cr\$ 500.000,00 até Cr\$
Cr\$ 1.000.000,00
De Cr\$ 1.000.000,00 acima, 0,8 pelo que
exceder de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão
de cruzeiros).

Artº 2º - Fica sem efeito a Tabela Lº 13 a que se
refere o artigo 73 da Lei nº 162, de 14 de setembro de 1956.

Artº 3º - Fica elevado para Cr\$ 500,00 (quinhentos
cruzeiros), o imposto do item 26 (vinte e seis), da Tabela Lº 13 da
mesma Lei.

Artº 4º - O imposto a que se refere o artigo 1º
desta Lei poderá ser pago em três prestações, a primeira até 31 de
março, a segunda até 31 de junho e a terceira até 30 de setembro.

Artº 5º - Favorecem-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SABUETIS DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 24 de fevereiro de
1961.

Dr. Carlos Francisco Vargas
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

No, 24 de fevereiro de 1961.

- REGISTRADA -